

**LEI N.º 0755/21 de 24/03/2021.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Jupiá, incluindo os ativos, inativos, cargos comissionados e conselheiros tutelares, no percentual de 4,52%(quatro inteiros e cinquenta e dois décimos) por cento, referente ao índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, verificado no exercício de 2020.

**Parágrafo Único** – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de Março de 2021.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, em 24 de Março de 2021.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**